



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
07/12/2022  
AS 16:00 Horas  
Ass.: f

Departamento Legislativo - 08 dez 2022 10:43

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 148/2022

**AUTOR:** PREFEITO MUNICIPAL

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR RAFAEL L. FANTIN - DENTINHO (PSD) - FAVORÁVEL

### VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

**VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR EDSON R. BIASI (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 148/2022 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**PLO 148/2022**

**Protocolo:1829/2022**

**Processo: 190 / 2022**

**VEREADOR RELATOR: RAFAEL L FANTIN – DENTINHO (PSD)**

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25 de novembro de 2022**

**AUTOR: Prefeito Municipal - Mandato 2021/2024**

**EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 238.856,00.**

O Membro Titular da COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - CLJ da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Ordinária 116/2022, Vereador Rafael L. Fantin – Dentinho (PSD), após proceder a análise da proposição acima referida, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 238.856,00 (Duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se faz necessária para a pavimentação da Rua Ângela Bertarello Cavalet, no Distrito de São Pedro, conforme Convênio nº 921711/2021 (em anexo), firmado entre o Município de Bento Gonçalves e o Ministério do Desenvolvimento Regional. Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no art. 1º, do Projeto de Lei, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso nominada no art. 22, do referido projeto de lei.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, bem como atende na Lei Orgânica Municipal, podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa. Considerando os aspectos expendidos, o voto deste relator é FAVORÁVEL a sua tramitação.

Sala das Sessões aos 6 de dezembro de 2022.

Vereador **Rafael L Fantin Dentinho**  
**PSD**